



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência**

Destino: **SR/PF/SP**

Processo: **08508.002812/2020-42**

Interessado: **ALLOUACHE OUSSAMA**

1. Trata-se de processo instaurado para a Perda de Autorização de Residência, com fulcro em cessação do fundamento que embasou a autorização de residência de **ALLOUACHE OUSSAMA**, registrado sob RNM nº F124475G, obtida em 09/06/2019, fundada no art. 37 da Lei nº 13.445/2017, em razão de reunião familiar decorrente de casamento com pessoa brasileira, conforme certidão nº 16013826 do Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA;
2. Considerando as razões fáticas e de direito inseridas no Despacho nº 16252141 - DRM/CGPI/DIREX/PF, as quais adoto e passam a integrar esta decisão, conheço do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;
3. Sendo assim, a decisão (doc. SEI 15710222) do Sr. Superintendente Regional da PF em São Paulo deve ser mantida;
4. Restitua-se à SR/PF/SP para conhecimento e providências decorrentes.

ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA, Diretor-Geral**, em 03/11/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16569546** e o código CRC **A2F04CE4**.